



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Quarta-feira • 3 de Maio de 2017 • Ano II • Nº 55

Esta edição encontra-se no site: [www.generalsampaio.ce.io.org.br](http://www.generalsampaio.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Decreto Nº 012/2017** - Dispõe sobre a Gestão da coleta e o Monitoramento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais do município de General Sampaio-Ce e do outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### DECRETO Nº 012/2017

**"Dispõe sobre a Gestão da coleta e o Monitoramento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais do município de General Sampaio-Ce, e dá outras providencias".**

**CONSIDERANDO** que o programa de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais no município está disposto no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRS, e na Lei Nº 673, de 04 de junho de 2013 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Infraestrutura faz a Execução da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, e a Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através da Coordenação do Meio Ambiente, faz a Gestão e o Monitoramento da Coleta dos Resíduos Sólidos e Urbanos;

Francisco Cordeiro Moreira, Prefeito Municipal de General Sampaio, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 161, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Nº 673, de 04 de junho de 2013, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de General Sampaio, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido por meio deste Decreto que caberão à Coordenação Municipal do Meio Ambiente as seguintes atribuições:

I – Fazer a Gestão e o Monitoramento da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais;

II – Fazer a Gestão e o Monitoramento da Coleta Seletiva;

III – Fazer a Gestão e o Monitoramento da Coleta de Resíduos Perigosos;

IV – Fazer a Gestão e o Monitoramento da Coleta de Resíduos de Saúde, ou seja, resíduos de fontes especiais;



V – Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico e manejo de Resíduos Sólidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, DE 28 DE ABRIL DE 2017.



**Francisco Cordeiro Moreira**  
*Prefeito do Município de General Sampaio*